



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Processo administrativo 72/2024

Chamada pública / credenciamento - 82 - Inexigibilidade de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

- I. Regência Legal:** Lei Federal Nº. 11.947/09 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 06/2020, nº 20/2020, nº 21/2021 e nº 07/2024 e demais Legislação pertinentes, bem como às deste Edital.
- II. Modalidade:** Chamada Pública Presencial
- III. Repartição interessada:** Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Processo Administrativo:** nº 72/2024.
- V. Tipo de Licitação:** Não se aplica.
- VI. Forma de Fornecimento:** Parcelada.
- VII. Recebimento e abertura das propostas:** Entre: 10 de setembro e 30 de setembro de 2024
- VIII. Abertura:** 02 de outubro de 2024
HORA: 09h30min.
Local: Sede do Município de Ponte Alta, Setor de Contratos e Licitações
- IX. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar, adquiridos diretamente da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, objetivando atendimento da Lei 11.947/2009 e resoluções nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 07/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponte Alta/SC.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e de outras informações referentes a presente licitação no site:



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

<https://pontalta.sc.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda junto à Prefeitura Municipal de Ponte Alta, no período das 07:00 às 13:00.

Ponte Alta/SC, 15 de agosto de 2024

Cristiane Fatima Oswald

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Processo administrativo 72/2024

Chamada pública / credenciamento - 82 - Inexigibilidade de licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 82/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.755.850/0001-27, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Julio Wolinger, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 07/2024, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporte e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convida os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais a apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, sob a modalidade de *CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL*, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2024 e 2025, em conformidade com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Lei 14.133/21, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos. **Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda entre os dias 12 de setembro e 30 de setembro de 2024, sendo a abertura e julgamento do certame dia 02 de outubro de 2024 às 09h00 horas.**

DO OBJETO:

O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Ponte Alta, com recursos do FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2024, nas formas, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, e conforme especificações do mesmo anexo, deste Edital.

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3. Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pelo Agente de Contratação, que procederá à análise e ao julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4.. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 78, inc. I, do Decreto Municipal nº 960/2024, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O Município de Ponte Alta se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

1.6. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, deverão **apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o dia 30 de setembro de 2024, às 09h00min**, por meio de credenciamento.

O Credenciamento será realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura **FONTE DE RECURSO**.

O valor estimado para atender o presente *CHAMAMENTO* é de **R\$ 915.007,15 (novecentos e quinze mil e sete reais e quinze centavos)**

O Municipal de Ponte Alta, Setor de Licitações e Contratos.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
Caberá ao licitante interessado em participar do Credenciamento na forma presencial:			
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar -Pré Escolar(PME - META 6(Estr 6.9)	04.003.12.244.0004.2141.3.3.90.00.00	R\$ 3.380,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar -PréEscolar(PME - META 6(Estr 6.9)	04.003.12.244.0004.2141.3.3.90.00.00	R\$ 29.312,49
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar -PréEscolar(PME - META 6(Estr 6.9)	04.003.12.244.0004.2141.3.3.90.00.00	R\$ 166,97
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Creches(PME -META 1 -13)	04.003.12.244.0004.2142.3.3.90.00.00	R\$ 45.967,41
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Creches(PME -META 1 -13)	04.003.12.244.0004.2142.3.3.90.00.00	R\$ 3.480,62
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Creches(PME -META 1 -13)	04.003.12.244.0004.2142.3.3.90.00.00	R\$ 27.000,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino fundamental(PME - META 2	04.003.12.244.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 137.000,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino fundamental(PME - META 2	04.003.12.244.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 26.000,00
04.003	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino fundamental(PME - META 2	04.003.12.244.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 163,74
Total:			R\$ 272.471,23
Total Geral:			R\$ 272.471,23

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Nos termos das Resoluções nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 07/2024 CD/FNDE, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento para 2024, a saber:

Não poderão participar do processo de seleção:

Servidores ou dirigentes do Município de Ponte Alta;

Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ponte Alta/SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas na Lei Federal



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).

Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega do objeto, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desse ponto como elemento impeditivo da correta realização da entrega.

Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou documentos via e-mail.

4.O presente Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Os interessados deverão, de forma exclusiva, apresentar os documentos relacionados, em envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

ENVELOPE ÚNICO – PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA - SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

Da Habilitação dos Fornecedores Individuais

Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;

Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas.

Da Habilitação do Grupo Formal

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Cópia autenticada do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI); Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;

5.2.13 Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas.

Da Habilitação do Grupo Informal

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiar, detentores de DAP Física, organizadas em grupo:

Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;

Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas.

A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

Os documentos sem validade expressam considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Na ausência de qualquer documento necessário à habilitação, a Comissão de Licitação poderá conceder prazo para a regularização das desconformidades, nos termos do § 4º, do art. 36 da Resolução de FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

DA PROPOSTA/ PROJETO DE VENDA

A proposta corresponde à apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter no mínimo:

O nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e a Razão Social, o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;

Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total de cada item na proposta;

A proposta deverá ser encaminhada em envelopes lacrados.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.2. Critérios de Seleção dos Beneficiários

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens

7.2.2 e 7.2.3.

Para efeitos do disposto neste Edital de Licitação, serão considerados Grupos Formais e Grupos



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre grupos formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.2.3, inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.2.3, inciso III deste Edital de Licitação, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos produtos perecíveis deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta/SC, no dia 10 à 30 de setembro de 2024, das 08h às 09h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes, caso necessário, ou à análise de uma nutricionista, imediatamente após a fase de habilitação. *O resultado dos testes, e/ou parecer emitido pela nutricionista, dar-se-á no prazo máximo de 05 dias.*

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3. Mediante aprovação dos produtos, a Nutricionista divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Site Oficial do Município e também no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas escolas deste Município, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, livres de substâncias terrosas, parasitas, larvas, enfermidades, odores e sabores estranhos, bem como, livre de lesões que afetem sua aparência e utilização, sob pena de devolução;

10.2. O fornecedor se compromete em fornecer os produtos conforme o cronograma da Secretaria de Educação, respeitando os prazos nele descritos;

10.3. O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as exigências desta chamada pública, obedecendo as características dos produtos constantes no Anexo I do presente Edital;

10.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Chamada Pública, sujeitando-se a proponente as sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes.

11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

11.1.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II deste certame, **após a publicação do resultado final das amostras avaliadas e selecionadas**, conforme Legislação Vigente.

11.2.O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

11.3.O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, que será comprovado com o Termo de Recebimento (Anexo IV), devidamente atestado pelo órgão receptor, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.1.2.A documentação fiscal será entregue na Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta, sendo o Fiscal de Contrato, **Sr André Luiz Vaisam**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato, o responsável pelo encaminhamento da mesma ao setor de pagamento da Entidade Executora, sendo a mesma:

nota do produtor rural ou;

nota avulsa (adquirida junto as Prefeituras ou na coleta dos respectivos municípios) ou;

nota fiscal (grupo formal – Cooperativa e Associações com CNPJ).

13.2.Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade e cronograma da Secretaria de Educação, não obrigando o município na aquisição e no pagamento total dos valores contratados, mas apenas o pagamento das quantidades efetivamente adquiridas, de acordo com o termo de recebimento e notas fiscais respectivas.

14.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente Edital.

15.FORO:

15.1.A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao Foro da Comarca de Correia Pinto/SC o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.2.A intenção de recurso, impugnação ou recurso deverá ser apresentado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

16.3.A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site Oficial do Município, ou na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta- feira, das 07h às 13h;

16.4.Para definição dos preços de referência observou-se o artigo 28 da Resolução do FNDE nº 6/2020;

16.5.Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Listagem de itens;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de proposta – Projeto de Entrega;

Anexo IV – Modelo Termo de Recebimento;

Ponte Alta/SC, 10 de setembro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Cristiane Fátima Oswald
Secretária De Educação, Cultura E Desportos



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Anexo I – Listagem de itens;

1 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES. (art.18, § 1º, IV)

Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda da Secretária de Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto resulta no seguinte quantitativo:



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

ITEM	PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR	GRAMAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	ABOBRINHA , casca lisa, livre de fungos, íntegro, fresco sem partes escuras e amolecidas. Não aceita peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	KG	150	
02	ACELGA livre de fungos, com folhas íntegras, fresco sem partes escuras ou amolecidas. Transportados e acondicionados adequadamente.	UND	120	
03	AGRIÃO em maço de 250g com folhas verdes escuras, íntegras e frescas, com talos longos e firmes. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou química. Transportados e acondicionados adequadamente.	UN	100	
04	AIPIM DESCASCADO , limpo e congelado. Não deve estar danificado por lesão física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve conter 1kg. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes.	Kg	100	
05	ALECRIM , em maço de 200g, fresco, livre de enfermidades, insetos e sujidades, provenientes da natureza ou produtos químicos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Un	20	
06	ALFACE LISA OU CRESPA , com todas as partes comestíveis aproveitáveis, pesando no mínimo 300g. O material deve ser fresco, bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de material terroso e insetos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Un	400	
07	ALHO , em cabeça graúda, novo, sabor e cor próprios da espécie, livre de lesões e enfermidades, entregues a granel. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	12,5	
08	BATATA DOCE , tamanho médio, lavada e em bom estado, estando livre de fungos e sem brotações. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	300	
10	BOLACHA CASEIRA DE PÃO DE MEL , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
11	BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
12	BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
13	BOLACHA CASEIRA DE COCO , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
14	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	200	
15	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	600	
16	BOLO DE CENOURA INTEGRAL , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	500	
17	BOLO DE FUBÁ , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	500	
18	BOLO DE NEGA MALUCA , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Kg	500	
19	BOLO TIPO CUCA , de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzidas em estabelecimentos com registro no serviço de inspeção sanitária do município. O produto deve conter rótulo, com informações nutricionais, ingredientes e	Kg	500	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

	data de validade. Embalagens de 1kg. Transportadas e acondicionadas adequadamente.			
20	BRÓCOLIS CHINES , produto fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, pesando entre 250 a 350g. O material deve ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e insetos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	630	
21	BRÓCOLIS RAMOSOS , produto fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, pesando entre 250 a 350g. O material deve ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e insetos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	350	
22	CAPIM CIDREIRA , em maço de 150g, fresco, livre de enfermidades, produtos químicos e insetos. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	50	
23	CEBOLINHA E SALSA , maço de 200g, folhas de cor verde de primeira qualidade isenta de sujidades e substâncias terrosas. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	500	
24	CHUCHU , frescos, de tamanho médio, sem danos físicos e biológicos, livre de fungos e sujidades, em perfeito estado de conservação. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	KG	170	
25	COUVE MANTEIGA , maço de 200g. Folhas integras, de primeira qualidade, sem sujidades e livre de fungos. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	100	
26	COUVE-FLOR , de primeira qualidade com tamanho médio entre 400 a 500g, cabeças redondas, de coloração branca e firme, livre de fungos e sujidades, em perfeito estado de conservação. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	150	
27	CREME DE LEITE FRESCO , percentual de gordura reduzido conforme a legislação, sabor suave, consistência firme, embalado em recipientes adequados, contendo 200g. O produto deve possuir registro no serviço de inspeção sanitária. A embalagem deve conter rotulagem e apresentar a data de validade.	Un	400	
28	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL , de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, sem conservantes, aditivos e corantes. O produto deverá possuir registro no serviço de vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá conter rótulo e as informações nutricionais. Com peso máximo de 2Kg por embalagem. Validade mínima de 30 dias.	Kg	60	
29	FEIJÃO CARIOCA , TIPO 1. Entregues em embalagem de 1Kg, contendo data de fabricação e validade.	Kg	200	
30	SUCO INTEGRAL DE UVA , 100% natural, sem açúcares, sem conservantes e corantes. Embalagem de no máximo 5 litros e validade mínima de 60 dias.	L	4000	
31	SUCO INTEGRAL DE LARANJA , 100% natural, sem adição de água, sem açúcares, sem conservantes e corantes. Embalagem de no máximo 5 litros e validade mínima de 60 dias. Teor de vitamina C mínima de 90%.	L	4400	
32	BETERRADA , de primeira qualidade isenta de sujidades e substâncias terrosas. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	KG	120	
33	REPOLHO ROXO , de ótima qualidade, sem defeitos, coloração e tamanho uniforme. Com variação de peso de 700g a 900g por unidade. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	100	
34	REPOLHO VERDE , sem defeitos, coloração e tamanho uniforme. Com variação de peso de 700g a 900g por unidade. Transportadas e acondicionadas adequadamente.	Un	400	
35	RÚCULA , de primeira qualidade, maço de 300g, não deve estar danificada por qualquer lesão física ou química, ausência de insetos.	Un	250	
36	UVA NIAGARA ROSADA , de boa qualidade com polpa firme, isento de enfermidades, livre de sujidades e insetos.	KG	120	
37	IOGURTE ARTESANAL DIVERSOS SABORES , iogurte artesanal com registro no serviço de inspeção. Deve ser em balde de 3,6L, lacrado e com a indicação do peso, da data de validade, ingredientes e valores nutricionais.	Un	5000	
38	IOGURTE ARTESANAL NATURAL , iogurte artesanal sem sabor, sem corante e com registro no serviço de inspeção. A embalagem deve ser em balde de 3,6L, lacrado e com a indicação do peso, da data de validade, ingredientes e valores nutricionais.	Un	5000	
39	LIMÃO GALEGO Produto fresco, livre de danos físicos e biológicos, de tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacto, fornecendo qualidade de suco. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
40	MAÇÃ, Fuji ou Gala fresca, em perfeito estado de maturação, com tamanho e coloração uniformes, não danificada, sem machucados, com casca sã, peso mínimo por unidade 65g.	KG	500	
41	MANTEIGA , Manteiga sem sal, primeira qualidade, obtida do creme de leite(nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagens com 200g, retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote e registradas no serviço de inspeção.	Un	100	
42	MELANCIA , produto inteiro, frescos e ter atingido o máximo de tamanho. Peso entre 5 a 7kg. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, com cor e aroma da espécie. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca bem como danos causados por patógenos. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	200	
43	Mel , produto natural elaborado por abelhas e a partir do néctar de flores e /ou exsudatos sacarínicos de plantas. O mel não pode conter substâncias estranhas a sua composição normal e nem ser adicionado de corretivos de acidez. Sabor próprio. O produto não pode conter glúten. O produto deve possuir rótulo contendo o título de registro de inspeção e embalado em potes plásticos ou vidro.	Kg	60	
44	MILHO VERDE ESPIGA , frescos, deverão ter atingido o grau máximo de tamanho, e estar livre de	Kg	120	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

	enfermidades, insetos ou sujidades. Não devem apresentar lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete os grãos. Espigas com palha. Transportados e acondicionados adequadamente.			
45	MORANGA CABOTIÁ , procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Variação de peso entre 2,5 e 3,5 Kg. Transportados e acondicionados adequadamente.	KG	350	
46	MORANGO , in natura, serem frescos, ter atingido o grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Embalagens de 250g. Devem apresentar a sépala no produto. Transportados e acondicionados adequadamente.	Un	250	
47	NATA , Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem 400g cada unidade. Data de validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. Deve apresentar o registro no serviço de inspeção.	UND	200	
48	PÃO CASEIRO – BISCOITO , de ótima qualidade, integro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.	Kg	1000	
49	PÃO CASEIRO DE MILHO , de ótima qualidade, integro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.	Kg	500	
50	PÃO CASEIRO , de ótima qualidade, integro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.	Kg	1000	
51	PÃO CASEIRO INTEGRAL , de ótima qualidade, integro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 500g.	Kg	60	
52	PÃO DE CACHORRO QUENTE , de ótima qualidade, integro, produzido de forma artesanal e com o uso de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devem apresentar o alvará da vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso e data de validade. O rótulo deverá conter os ingredientes descritos e os valores nutricionais. Embalagem contendo 10 pães, pesando 90g cada.	Un	250	
53	PEPINO SALADA , de primeira qualidade, apresentando tamanho cor e formação uniformes devendo ser bem desenvolvidos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso entre 100 a 200g. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	200	
54	PÊSSEGO , de primeira qualidade, apresentando tamanho cor e formação uniformes devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta. Com peso médio de 80 a 100g. Apresentar grau máximo de maturação e que permita suportar o manuseio. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
55	PIMENTÃO AMARELO , procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
56	PIMENTÃO VERDE , procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
57	PIMENTÃO VERMELHO , procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
58	PINHÃO INTEIRO , in natura, não brotados, frescos, bem formados, sem sujidades ou insetos/larvas. Acondicionados em sacos plásticos, polipropileno, contendo de 3 a 5kg. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	100	
59	PINHÃO MOÍDO , descascado, pré-cozido, moído e congelado. A embalagem deve ser de polipropileno transparente, lacrada e com indicação de peso, data de validade e com as informações nutricionais e ingredientes. Deverá possuir o alvará da vigilância sanitária municipal. Embalagens contendo de 01 a 02 kg. Transportados e acondicionados adequadamente.	Kg	150	
60	QUEIJO ARTESANAL SERRANO , Produzidos em estabelecimentos com serviço de inspeção sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação de peso, data de validade e com as informações nutricionais e ingredientes. Pesando em torno de 1kg. Transportados e acondicionados	Kg	100	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

adequadamente.			
----------------	--	--	--

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO. (art.18, § 1º, V)

A pesquisa de preços foi conduzida documento via e-mail, e contato com fornecedor, bem como consultas efetuadas no site do Painel de Preços do TCE/SC. As consultas no PNCP, identificaram-se processos licitatórios similares ao pretendido pela Secretaria.

O levantamento de mercado foi conduzido considerando a pesquisa de mercado, o atendimento ao preço praticado, e também em conformidade com a normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, VI)



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

ITEM	DESC.	UNID. MEDIDA	QNTD.	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA, descrição conforme termo de referência	KG	150	R\$ 4,95	R\$ 743,00
2	ACELGA descrição conforme termo de referência.	UND	120	R\$ 5,34	R\$ 641,20
3	AGRIÃO descrição conforme termo de referência	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,33
4	AIPIM DESCASCADO, descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
5	ALECRIM, descrição conforme termo de referência	Un	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
6	ALFACE LISA OU CRESPA, descrição conforme termo de referência	Un	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
7	ALHO, descrição conforme termo de referência	Kg	13	R\$ 29,16	R\$ 379,08
8	BATATA DOCE, descrição conforme termo de referência	Kg	300	R\$ 5,92	R\$ 1.775,57
10	BOLACHA CASEIRA DE Pão DE MEL, descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 41,76	R\$ 8.352,50
11	BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM, descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 31,16	R\$ 6.231,00
12	BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA, descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 32,94	R\$ 6.587,60
13	BOLACHA CASEIRA DE COCO, descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 32,56	R\$ 6.511,50
14	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 33,02	R\$ 6.603,60
15	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO, descrição conforme termo de referência	Kg	600	R\$ 33,53	R\$ 20.118,00
16	BOLO DE CENOURA INTEGRAL, descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 33,20	R\$ 16.597,50
17	BOLO DE FUBÁ, descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 34,30	R\$ 17.150,00



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

18	BOLO DE NEGA MALUCA , descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 35,54	R\$ 17.770,00
19	BOLO TIPO CUCA , descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
20	BRÓCOLIS CHINES , descrição conforme termo de referência	Kg	630	R\$ 7,86	R\$ 4.951,80
21	BRÓCOLIS RAMOSOS , descrição conforme termo de referência	Kg	350	R\$ 7,15	R\$ 2.502,50
22	CAPIM CIDREIRA , descrição conforme termo de referência	Un	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
23	CEBOLINHA E SALSA , descrição conforme termo de referência	Un	500	R\$ 4,19	R\$ 2.097,00
24	CHUCHU , descrição conforme termo de referência	KG	170	R\$ 4,67	R\$ 793,90
25	COUVE MANTEIGA , descrição conforme termo de referência	Un	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
26	COUVE-FLOR , descrição conforme termo de referência	Un	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,80
27	CREME DE LEITE FRESCO , descrição conforme termo de referência	Un	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
28	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL , descrição conforme termo de referência	Kg	60	R\$ 21,90	R\$ 1.313,80
29	FEIJÃO CARIOCA , descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 11,62	R\$ 2.323,14
30	SUCO INTEGRAL DE UVA , descrição conforme termo de referência	L	4000	R\$ 15,63	R\$ 62.506,67
31	SUCO INTEGRAL DE LARANJA , descrição conforme termo de referência	L	4400	R\$ 15,55	R\$ 68.434,67
32	BETERRADA , descrição conforme termo de referência	KG	120	R\$ 5,44	R\$ 653,10
33	REPOLHO ROXO , descrição conforme termo de referência	Un	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
34	REPOLHO VERDE , descrição conforme termo de referência	Un	400	R\$ 5,33	R\$ 2.133,00
35	RÚCULA , descrição conforme termo de referência	Un	250	R\$ 3,46	R\$ 863,75
36	UVA NIAGARA ROSADA , descrição conforme termo de referência	KG	120	R\$ 12,97	R\$ 1.556,80



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

37	IOGURTE ARTESANAL DIVERSOS SABORES, descrição conforme termo de referência	Un	4000	R\$ 69,47	R\$ 277.866,67
38	IOGURTE ARTESANAL NATURAL, descrição conforme termo de referência	Un	4000	R\$ 66,80	R\$ 267.200,00
39	LIMÃO GALEGO descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 6,18	R\$ 617,67
40	MAÇÃ, descrição conforme termo de referência	KG	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
41	MANTEIGA, descrição conforme termo de referência	Un	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,33
42	MELANCIA, descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 3,55	R\$ 710,80
43	Mel, descrição conforme termo de referência	Kg	60	R\$ 44,92	R\$ 2.695,40
44	MILHO VERDE ESPIGA, descrição conforme termo de referência	Kg	120	R\$ 5,98	R\$ 717,36
45	MORANGA CABOTIÁ, descrição conforme termo de referência	KG	350	R\$ 4,41	R\$ 1.542,33
46	MORANGO, descrição conforme termo de referência	Un	250	R\$ 28,54	R\$ 7.134,17
47	NATA, descrição conforme termo de referência	UND	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,67
48	PÃO CASEIRO – BISCOITO, descrição conforme termo de referência	Kg	1000	R\$ 17,16	R\$ 17.156,67
49	PÃO CASEIRO DE MILHO, descrição conforme termo de referência	Kg	500	R\$ 20,10	R\$ 10.052,00
50	PÃO CASEIRO, descrição conforme termo de referência	Kg	1000	R\$ 17,75	R\$ 17.753,33
51	PÃO CASEIRO INTEGRAL, descrição conforme termo de referência	Kg	60	R\$ 19,85	R\$ 1.190,88
52	PÃO DE CACHORRO QUENTE, descrição conforme termo de referência	Un	250	R\$ 13,70	R\$ 3.425,00
53	PEPINO SALADA, descrição conforme termo de referência	Kg	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,40
54	PÊSSEGO, descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,33
55	PIMENTÃO AMARELO, descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,33
56	PIMENTÃO VERDE, descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 7,44	R\$ 743,67



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

57	PIMENTÃO VERMELHO, descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,33
58	PINHÃO INTEIRO, descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 6,44	R\$ 643,50
59	PINHÃO MOÍDO, descrição conforme termo de referência	Kg	150	R\$ 16,00	R\$ 2.399,50
60	QUEIJO ARTESANAL SERRANO, descrição conforme termo de referência	Kg	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
				TOTAL	R\$ 915.007,15

O valor estimado para esta contratação é de R\$ **R\$ 915.007,15 (novecentos e quinze mil e sete reais e quinze centavos)**. Esta estimativa foi elaborada com base nos orçamentos obtidos junto aos fornecedores do ramo, bem como nas consultas realizadas no site do Painel de Preços do TCE/SC. Além disso, a quantidade de itens foi determinada com base nos anos letivos anteriores e na quantidade de alunos matriculados, considerando as refeições oferecidas. (Orçamentos e consultas seguem anexo).



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

CONTRATO N° -----

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMNTO PÚBLICO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA **MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 83.755.850/0001-27 sitos à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representada pelo seu Sr.-----, brasileiro, -----, Prefeito Municipal, portador do RG n ----- SSP/SC e inscrito no CPF sob n° -----, residente e domiciliado na rua: Nereu Ramos, n°87, Bairro Vila Nova, neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede à -----, neste ato representado pelo Sr. -----, Brasileiro, -----, portador do RG de n° ----- e CPF n°-----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 72/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação e a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, processo n.º -----/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ ----- (-----) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC

CNPJ: 83.755.850/0001-27

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contratos e Licitações

término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios direto do produtor, processo n.º -----/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de até o total de R\$ ----- (-----), conforme proposta em anexa:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações
comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública – processo n.º 28/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, Lei n.º 8.666/93, Resolução FNDE n.º 26/2013 (artigos 24, 28 e 30) Resolução FNDE n.º 04/2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações
resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Correia Pinto/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ponte Alta, ----- de ----- de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ADILSON JOSE BRANCO
ADVOGADA SC30272



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

Anexo III – Modelo de proposta – Projeto de Entrega;



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail (quando houver):	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da entidade articuladora:	10. E-mail/ Fone:	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

III. IDENTIFICAÇÃO AS ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante:		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total (agricultor)
				5.1 Unitário	5.2 Total	



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____,

CPF

_____ recebeu em ____ / ____ / ____ ou durante o período de

____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				



Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
CNPJ: 83.755.850/0001-27
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Licitações

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:
Entidade Articuladora

_____, ____ de _____ de _____.